

PORTARIA Nº 6.872/SIA, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Torna pública a alteração da medida cautelar de restrição às operações de pouso de aeronaves de asa fixa no aeródromo público de Ipiaú, localizado em Ipiaú/BA.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 3º e 26 da Portaria nº 3901/SIA, de 30 de dezembro de 2020, considerando a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 28/2021/GFIC/SIA, de 3 de setembro de 2021, e o que consta no Processo nº 00065.034231/2019-81,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a alteração da medida administrativa cautelar aplicada ao aeródromo público de Ipiaú, Código Identificador de Aeródromo - CIAD BA0030, indicador de localidade OACI SNIU, localizado em Ipiaú/BA, pela Portaria nº 5.849/SIA, de 3 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2021, Seção 1, página 138, conforme as presentes disposições.

§ 1º A medida cautelar ora aplicada refere-se à proibição de operações de pouso de aeronaves de asa fixa, exceto no caso de operações emergenciais com aeronaves de asa fixa, mediante coordenação prévia com o operador aeroportuário, com a estrita finalidade de prestar resposta à situação de calamidade pública imposta na localidade em decorrência das fortes chuvas e enchentes ocorridas no mês corrente.

§ 2º A autorização para operações emergenciais mencionadas no § 1º tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida enquanto tal apoio logístico for necessário e enquanto o operador aeroportuário for capaz de manter as ações de mitigação descritas no Parecer que fundamentou esta decisão.

§ 3º A proibição para quaisquer outras modalidades de operação será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou a Portaria nº 5.849, de 3 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH